Resolução nº : 9959/2005
Protocolo nº : 470830/04
Origem : CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Interessado : SANTO MARTINS DE MELO
Assunto : CONSULTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO,

R E S O L V E :

Responder a presente Consulta, no sentido de que o repasse das verbas duodecimais à Câmara Municipal não se trata de mera faculdade, mas antes um dever constitucional do Chefe do Poder Executivo, e sendo assim, na hipótese de atraso ou recusa de tais repasses, abre-se ao Poder Legislativo a possibilidade de recorrer ao Poder Judiciário, a fim de que seja satisfeita a sua pretensão, nos termos dos Pareceres nºs 327/04 e 14770/05, respectivamente, da Diretoria de Contas Municipais e do Ministério Público junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

CÓPIA